SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000318-24.2015.8.26.0233

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**Exeqüente: **Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito**

Executado: Anderson Tabarini Domingues

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Informada a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução nos termos do artigo 924, II do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios em razão do pagamento voluntário (CPC. Art, 523, §1°)

Proceda a serventia à restituição dos títulos ao executado.

Defere-se o levantamento de custas recolhidas e não utilizadas. Verifique-se certificando e expeça-se o necessário.

P.I.Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 23 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA